

Luiz Fernando
 BRIANO FAZ DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.107/88

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS
 DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E
 INATIVOS, CARGOS EM COMIS-
 SÃO E FUNÇÕES GRATIFICA-
 DAS DESTA MUNICIPALIDADE"

WILDO RAFAELLI DE SOU-
 ZA, Prefeito Municipal de San-
 to Antônio da Patrulha, no
 uso das atribuições que lhe
 são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a
 Câmara Municipal apro-
 vou e eu sanciono a se-
 guinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
 reajustar os vencimentos dos funcio-
 nários ativos e inativos, desta muni-
 cipalidade, a partir de 01 de agosto
 do corrente ano, de acordo com a
 tabela abaixo discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
		1	2	3
1	15.568,00	17.125,00	18.838,00	20.722,00
2	22.947,00	25.211,00	27.735,00	30.509,00
3	30.759,00	33.836,00	37.220,00	40.942,00
4	43.373,00	47.711,00	52.481,00	57.730,00
5	61.712,00	67.884,00	74.672,00	82.139,00

ARTIGO 2º - Os cargos em comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações efetuadas através da Lei Municipal nº 1.966/86, serão reajustados a partir de 01 de agosto do corrente ano, para os valores citados na tabela abaixo:

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-01 = C2#	27.296,00	FG-01 = C2#	9.028,00
CC-02 = C2#	29.767,00	FG-02 = C2#	9.884,00
CC-03 = C2#	32.230,00	FG-03 = C2#	10.750,00
CC-04 = C2#	35.906,00	FG-04 = C2#	12.038,00
CC-05 = C2#	39.590,00	FG-05 = C2#	13.332,00
CC-06 = C2#	44.514,00	FG-06 = C2#	15.051,00
CC-07 = C2#	47.257,00	FG-07 = C2#	15.914,00
CC-08 = C2#	50.659,00	FG-08 = C2#	18.828,00
CC-09 = C2#	55.562,00	FG-09 = C2#	20.539,00
CC-10 = C2#	59.247,00	FG-10 = C2#	22.947,00
CC-11 = C2#	65.404,00	FG-11 = C2#	24.530,00
CC-12 = C2#	69.087,00	FG-12 = C2#	30.622,00
CC-13 = C2#	75.234,00	FG-13 = C2#	32.647,00
CC-14 = C2#	86.287,00	FG-14 = C2#	43.463,00
CC-15 = C2#	128.197,00	FG-15 = C2#	48.893,00

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários Professores de 1º grau, constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77, Anexo II, artigo 49, sofrerão reajustes a partir de 01 de agosto do corrente ano, passando a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL		
	1	2	3
1	19.285,00	21.213,00	23.336,00

ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em 24,976% e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.

ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 24,976%, com valor mínimo equivalente a 55% (cinqüenta e cinco por cento) do Padrão-Base 1, do Quadro Permanente.

ARTIGO 6º - As FG - Funções Gratificadas, de Diretores Gerais de Serviços, quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município, terão seu valor majorado em 120% (cento e vinte por cento) a incluir sobre o valor da FG-14 e acrescentado ao mesmo.

